

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedida pelo MEC, conforme Portaria Nº 146, de 25 de fevereiro de 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS (BOLSA EDUCACIONAL) ANO LETIVO DE 2018 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

A IAEASNB – INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA (Mantida FAAMA), inscrita no **CNPJ 83.367.326/0105-75**, localizada na Rodovia Augusto Meira Filho km 01, S/Nº, Paricatuba, CEP: 68795-000 em Benevides, Estado do Pará, por meio de seu PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Educacional** para o primeiro semestre letivo de 2018.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato – todo o interessado em curso oferecido pela IAEASNB e que submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante – toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- Entidade mantida – Faculdade Adventista da Amazônia (FAAMA).

A BOLSA EDUCACIONAL abrange o nível de ensino:

a) Educação Superior:

- a. TEOLOGIA
- b. PEDAGOGIA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela Lei nº 12.101/2009 e as alterações através da Lei nº 12.868/2013 e será operacionalizado pela entidade mantida.

1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (**BOLSA EDUCACIONAL**), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário de Solicitação de Bolsa Educacional e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo;

1.3 O preenchimento e a instrução do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;

1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Educacional**, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração da Mantida;

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização da matrícula;

2.1.2 Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%;

2.1.3 Não estar participando de outro tipo de benefício público educacional (bolsa de estudo), exceto financiamento ou programas sociais de transferência de renda, tais como: Benefícios de Prestação Continuada e Bolsa Família;

2.1.4 Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:

- Retido em mais de duas disciplinas no semestre;
- Indisciplina (postura e conduta), em sala de aula ou fora;
- Faltas em excesso.

2.1.5 Inscrever-se na **BOLSA EDUCACIONAL** nas datas previstas neste Edital.

2.1.6 O presente processo seletivo se refere ao **1º Semestre de 2018**, sendo assim, a

aplicabilidade do benefício de bolsa de estudo, eventualmente obtida, será aplicada nos meses 01(janeiro) a 06 (junho) de 2018.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição será realizada entre os dias **04/12 a 22/12/2017**. O formulário de **Solicitação de Bolsa Educacional, a Lista de Documentos, como também este Edital estarão** disponíveis no site www.faama.com.br e informações no setor de Filantropia. A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital será realizada através da mantida.

3.1.2 O horário de atendimento será de **segunda a quinta, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 e na sexta-feira das 07:30 às 11:30**.

3.1.3 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as **CÓPIAS LEGÍVEIS** de todos os documentos para conferência, conforme descritos neste Edital;

3.1.4 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o acadêmico (a) ou aluno (a) deverá apresentar a documentação descrita ao final deste Edital, enviando o formulário e documentos por correios ou entregando pessoalmente no local descrito abaixo;

3.1.5 Local:
SETOR DE FILANTROPIA
Rodovia Augusto Meira Filho, km 01 S/N
Bairro: Paricatuba, CEP: 68795-000
Benevides - PA.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 4 (quatro) alunos pagantes;

4.2 Para cumprimento da proporção acima citada, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições: no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), **quando necessário** para o alcance do número mínimo exigido.

4.3 A mantida, Faculdade Adventista da Amazônia, reserva-se no direito de aplicar o art. 13 B da Lei nº 12.868/2013, por não ter efetivado a adesão da mantenedora ao Prouni;

5 DA CONCESSÃO

5.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital será concedida a partir da primeira mensalidade **01/2018**, e poderá ser renovada para semestres posteriores, através de análise socioeconômica e análise do rendimento acadêmico, após parecer social e análise da Comissão de bolsas;

5.2 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50%, Lei nº 12.101/2009 e as alterações através da Lei nº 12.868/2013 e Decreto Regulamentar;

5.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor **(bruto)** cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas do curso por período;

5.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o semestre em que a Bolsa Educacional foi concedida.

5.5 A Bolsa Educacional não poderá ser concedida e/ou renovada no semestre seguinte, se o acadêmico/aluno **descumprir em qualquer das hipóteses previstas no item 2.1**.

5.6 Os Funcionários da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA – IAEASNB** e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, poderão participar desta seleção, caso a renda per capita não exceda 3 (três) salários mínimos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:

- 1º - Proximidade da residência;
- 2º - Tipo de residência (própria ou alugada);
- 3º - Doença grave;
- 4º - Sorteio.

6.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do semestre letivo, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do

cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

7 DO RESULTADO

O resultado dos alunos selecionados para concessão de bolsas de estudo (BOLSA EDUCACIONAL) será divulgado no mural e site da mantida (www.faama.com.br):

Data: 15/01/2017;

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional deste Edital;

8.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.

8.3 A Bolsa Educacional é concedida nos moldes da legislação regente;

8.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional;

8.5 O preenchimento de vagas decorrentes de eventual prorrogação do prazo deste Edital obedecerá à lista de espera, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;

8.6 A Bolsa Educacional é analisada pela Assistente Social, a qual emite parecer social quanto a classificação ou desclassificação do(a) candidato(a);

8.7 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo poderá ser denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;

8.8 Não haverá recurso para revisão de bolsas de estudo (Bolsa Educacional), já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas em lei.

8.9 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e a documentação necessária na entidade mantida, dentro do horário estipulado no item 3.1.2;

8.10 Não haverá compensação de Bolsa Educacional não usufruída;

8.11 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela entidade mantida, no prazo por este determinado;

8.12 O candidato e/ou aluno que não tenha sido contemplado com a Bolsa Educacional poderá solicitar a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo até o último dia do mês de fevereiro de 2018, sob pena de tais documentos serem descartados pela IAEASNB;

8.13 A bolsa de estudo para educação superior será concedida a brasileiros **não portadores de diploma de curso superior** cuja renda per capita seja compatível, conforme a Lei nº 12.101/2009 com suas alterações através da Lei nº 12.868/2013;

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria desta mantida (Estabelecimento educacional) e a Comissão de bolsas.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar original e cópia legível ou cópia autenticada de toda a documentação abaixo:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

() Cópia da Certidão de Nascimento de todas as peças do grupo familiar solteiros (as);

() Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, e de outros membros do grupo familiar, se forem casados. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida, juntamente com a certidão de nascimento de ambos;

Caso os pais do candidato sejam separados ou divorciados a cópia da Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir.

() Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal - caso seja solteiro(a);

() Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);

() Cópia do CPF e RG de todas as peças do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;

() Cópia do RG e CPF para os menores de 18 anos, caso eles já possuam;

() **Guarda e Tutela: aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial;**

() Para estrangeiros - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

2. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

() Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;

() Comprovante da Declaração Anual de **Isento** de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita, assinada pelo próprio interessado e reconhecida em cartório, conforme previsto na Lei 7.115/83 (fonte:<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisica/isento.htm>);

() Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

3. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

() Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas).** Trazer também cópia se possuir CTPS anterior, com registros na atual carteira.

() No caso de não possuir a CTPS, por motivo de roubo ou perda, então, apresentar cópia do BOLETIM DE OCORRENCIA. Se nunca teve CTPS, deve apresentar cópia do PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO emitido pelo Ministério do Trabalho – MT ou Declaração reconhecida em cartório afirmando nunca ter retirado a CTPS;

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

() Contracheque ou declaração de firma empregadora dos **ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS** *independentemente se for* trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;

() Trabalhador **autônomo** ou profissional liberal deverá apresentar declaração de rendimentos de próprio punho (escrita à mão), onde deverá constar valor, ocupação profissional e ser **reconhecida em cartório**, conforme requisito de valor de rendimento citado em edital.

() Trabalhador autônomo ou profissional liberal e **proprietário ou sócio de empresa**, apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade - DECORE), que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

() Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

() Em caso do candidato ou pais separados, *judicialmente ou não*, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma **reconhecida em cartório**. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir;

() Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar *site* www.previdenciasocial.gov.br ou www.mpas.gov.br);

() As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;

() Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com **firma reconhecida em cartório**.

() Beneficiário de programa social: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento do INSS).

() Desempregado(a) ou do lar, declaração do próprio punho mencionando que está desempregado ou não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original) com **firma reconhecida em cartório**.

5. COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDÊNCIA

() **COM MORADIA: Aluguel de imóvel residencial:** contrato de locação vigente com **firma reconhecida**; **Financiamento de imóvel:** contrato de financiamento e última prestação.

O.B.S.: Em caso de **CASA PRÓPRIA**, apresentar escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda com a escritura em nome do proprietário anterior e o respectivo IPTU. Para **CASA CEDIDA**, apresentar declaração do proprietário reconhecida em cartório.

() **COM SAÚDE:** Apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.

() **COM TRANSPORTE:** comprovante pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

() **COM EDUCAÇÃO:** contrato de prestação de serviços escola particular ou último comprovante mensal

() COM energia elétrica, água e telefone fixo (último mês para comprovação também de residência atualizado).

6. RENDIMENTO ACADÊMICO

() Boletim do último semestre cursado para os Veteranos e histórico escolar para os Novatos;

7. OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO (Especificar)

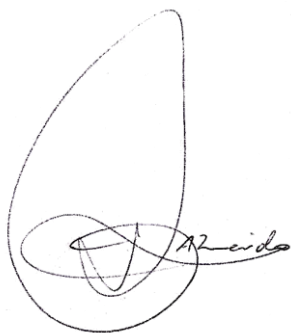
IMPORTANTE: NÃO RECEBER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVEM SER FEITAS EM FOLHA OFÍCIO, DO PRÓPRIO PUNHO OU DIGITADO, SEM RASURAS (RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO).

OBS 2: PARA QUEM ENVIAR OS FORMULÁRIOS POR CORREIOS, NÃO TEM NECESSIDADE DE ENVIAR OS DOCUMENTOS PESSOAIS ORIGINAIS. PORÉM AS DECLARAÇÕES RECONHECIDAS EM CARTÓRIO DEVEM SER ORIGINAIS.

**Realização:
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE
BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL – IANDBEAS**

Benevides, 01/12/2017.



**IAEASNB - FAAMA
Pr. Juliano Almeida
Diretor Administrativo**